



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.838/2012.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de Junho de 2012 **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei nº. 011/2012 do Poder Executivo**.

Art. 1º - FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Desenvolvimento Rural o Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (setenta e seis mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Valores em R\$ 1,00

10.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
10.02 – DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO A ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO RURAL

2060102631.102 – Aquisição de Patrulha Mecanizada.

R\$ 400.000

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ordinário) 400.000

TOTAL 400.000

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Valores em R\$ 1,00

13.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

13.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

1545202082.177 – Encargos com Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.

300.000

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ordinário) 300.000

TOTAL 300.000

13.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

13.03 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

1545202102.180 – Encargos com a Manutenção da Iluminação Pública 100.000

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000
Fone/Fax: (87) 3871-7076 – E-mail: gabinete@salgueiro.pe.gov.br
Home page: www.salgueiro.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Gabinete do Prefeito

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ordinário)	<u>100.000</u>
TOTAL	100.000

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em Vigor na data de Sua Publicação.

Gabinete do Prefeito em 10 de Agosto de 2012.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito